



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
13 A 15 DE JANEIRO DE 2024  
ANO XXXVII | N° 8.702

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CMLGBT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	18
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>18</b>
CASA CIVIL - CC	18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
<b>CONTRATOS</b>	<b>20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
<b>EDITAIS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>27</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 38.112 de 12 de janeiro de 2024**

Regulamenta o Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, instituído pela Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE IMOBILIÁRIA****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****Seção I  
Do Programa**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, que tem como finalidade estimular o desenvolvimento econômico com geração e manutenção de empregos diretos, durante as obras de construção civil.

§ 1º Os benefícios fiscais a serem concedidos ficam restritos, cumulativamente:

- I - à atividade econômica do segmento de incorporação imobiliária;
- II - aos terrenos destinados à construção de empreendimentos imobiliários e às edificações imobiliárias destinadas à obra de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit.

§ 2º O início da obra deverá ocorrer em até 12 (doze) meses contados da data da emissão do Alvará de construção, reforma, reparação ou restauração.

**Seção II  
Da adesão ao Programa**

Art. 2º Para habilitar-se aos benefícios fiscais previstos neste Decreto, o contribuinte deverá pleitear sua adesão ao Programa junto à Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de maio de 2024.

Art. 3º O contribuinte enquadrado na atividade econômica de incorporação imobiliária deverá, quando do pedido de adesão ao Programa, apresentar declaração se comprometendo com o início da obra em até 12 (doze) meses contados da data da emissão do Alvará, e com os seguintes documentos da unidade imobiliária:

- I - documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel: certidão do Cartório de Registro de Imóveis, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda registrado no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato de Promessa de Compra e Venda averbado na forma de escritura particular no Cartório de Notas;
- II - documento comprobatório da instauração de processo administrativo de Análise de Orientação Prévia de parâmetros urbanísticos, aprovação de projeto arquitetônico ou qualquer licença para ampliação, alteração, construção e/ou reforma no terreno ou imóvel;
- III - comprovante de inscrição no CNPJ do requerente;
- IV - contrato social do requerente e sua última alteração;
- V - RG e CPF do responsável legal da empresa;
- VI - RG e CPF do procurador e instrumento público ou particular com poderes expressos e específicos, no caso de representação legal.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá se manifestar formalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de adesão ao Programa.

§1º Sendo a manifestação pelo deferimento, a SEFAZ providenciará a suspensão da exigibilidade de todos os créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD incidentes sobre o imóvel objeto da incorporação imobiliária, até o limite de 60 (sessenta) dias após a data da emissão do Alvará de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit.

§2º Sendo a manifestação pelo indeferimento, o interessado terá o prazo de até 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, para solicitar reconsideração da decisão, apresentando fatos novos e documentação necessária para o reexame da decisão.

§3º Após o recebimento do pedido de reconsideração a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo previsto no caput, deverá se manifestar:

- I - reconsiderando a decisão, quando adotar os procedimentos previstos no §1º do caput deste artigo;

II - mantendo o indeferimento, encerra-se o processo administrativo.

**Seção III  
Do Pedido do Alvará**

Art. 5º A formalização do pedido do Alvará para as obras de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do deferimento de adesão ao Programa.

Parágrafo único. A falta de solicitação do Alvará no prazo de que trata o caput deste artigo, bem como o indeferimento do pedido de emissão do Alvará de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit, pela referida Secretaria, ensejarão a exclusão do requerente do Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, com o retorno automático da exigibilidade dos créditos tratados no §1º, do art. 4º deste Decreto.

**CAPÍTULO II  
DO PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS****Seção I  
Dos Condições ao Parcelamento**

Art. 6º A partir do deferimento da adesão ao Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária previsto no art. 1º deste Decreto, o contribuinte poderá parcelar os valores devidos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, constituídos até a data de adesão ao parcelamento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, desde que cumpra os prazos e condições previstas neste Decreto.

§1º Serão incluídos no Parcelamento, com os benefícios previstos neste Decreto, todas as dívidas do IPTU/TRSD constituídos até a data da solicitação do parcelamento, inclusive aquelas com exigibilidade suspensa sob qualquer fundamento, não sendo possível a regularização parcial dos créditos tributários do imóvel.

§2º A solicitação do Parcelamento, pelo interessado, fica disponível a partir da data de deferimento da adesão ao Programa, limitando-se ao prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão do Alvará de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit, sob pena de exclusão do Programa.

**Seção II  
Da Consolidação dos Débitos**

Art. 7º Sobre os valores devidos previstos no art. 6º deste Decreto incidirão atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de adesão ao parcelamento e honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

**Seção III  
Dos Benefícios**

Art. 8º Os valores consolidados na forma art. 7º deste Decreto serão desmembrados no montante principal, constituído pelo tributo e atualização monetária, até a data de formalização do pedido de adesão ao parcelamento, acrescidos dos honorários advocatícios, estes calculados com 50% (cinquenta por cento) de desconto e incidente sobre montante principal.

Parágrafo único. No caso de quitação do montante principal, o valor residual, constituído de multa de mora, multa de infração e juros de mora, ficará automaticamente quitado, com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor.

Art. 9º O contribuinte que aderir ao Programa de Incentivo Fiscal instituído por este Decreto procederá ao pagamento dos valores do IPTU/TRSD, nas seguintes condições:

- I - em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, quando se tratar de terrenos e edificações imobiliárias;
- II - em até 80% (oitenta por cento) mediante certificado de autorização de Transferência do Direito de Construir - TRANSCON; e o pagamento do saldo remanescente em pecúnia, à vista, ou mediante o encontro de contas para compensação de valores financeiros devidos pelo Poder Executivo ao sujeito passivo com valores a receber, quando se tratar de terrenos.

§1º Na hipótese de parcelamento na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, ao valor de cada parcela serão acrescidos, quando do seu pagamento, de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 500,00 ( ( quinhentos reais).

§ 3º Os honorários advocatícios serão pagos pelo devedor exclusivamente em pecúnia,

com desconto de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o montante do débito a ser pago, deduzidos os valores referentes à multa de infração e à multa e juros moratórios.

Art. 10. Para pagamento dos valores do IPTU/TRSD, nos termos do inciso II, do art. 9º deste Decreto, o interessado deverá protocolar pedido junto à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, acompanhado de declaração de utilização de Transferência do Direito de Construir - TRANSCON, que será anexado no processo administrativo de Adesão ao Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária.

§ 1º A equivalência do valor pecuniário do certificado, para efeitos de aplicação do inciso II do art. 9º deste Decreto deverá ser feita de acordo com as regras do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e após certificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

§ 2º A quantidade de TRANSCON, apresentado pelo Requerente para utilização na quitação de até 80% do valor do débito, será calculado pela SEDUR da seguinte forma:

I - a valoração do TRANSCON será feita utilizando-se o VUP do exercício corrente correspondente ao codlog vinculado à respectiva origem do TRANSCON, multiplicado pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico - CAB;

II - o cálculo da quantidade de TRANSCON a ser entregue pelo Requerente devedor deverá ser apurado considerando-se o limite do valor da dívida a ser quitada pela entrega do TRANSCON;

III - apurado o limite a ser utilizado de TRANSCON, deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

a) quantidade de TRANSCON a ser utilizado (m<sup>2</sup>) = Débito a ser quitado pela entrega de TRANSCON / VUP do exercício corrente correspondente ao codlog vinculado à respectiva origem do TRANSCON multiplicado CAB de origem;

b) para o TRANSCON cujo saldo seja controlado por Potencial Construtivo, em que o cálculo da quantidade gerada na origem contemple o CAB, a quantidade de TRANSCON a ser utilizado (m<sup>2</sup>) = Débito a ser quitado pela entrega de TRANSCON / VUP do exercício corrente correspondente ao codlog vinculado à respectiva origem do TRANSCON.

§ 3º Caso o Requerente devedor não possua TRANSCON suficiente para quitação do limite de 80% (oitenta por cento) de sua dívida, a diferença deverá ser quitada da forma prevista no inciso II do art. 9º deste decreto.

§ 4º A SEDUR efetuará o bloqueio do saldo de TRANSCON necessário para quitação da dívida até a homologação final pela SEFAZ da quitação da dívida.

§ 5º Após efetivada a quitação da dívida, a SEFAZ informará à SEDUR para que esta proceda à baixa do saldo do Requerente do TRANSCON pela emissão de Certificado de Utilização específico.

§ 6º Não poderão ser utilizados TRANSCON cuja cessão ou utilização estejam suspensas, bem como as parcelas de saldos contingenciados.

§ 7º O prazo que o Requerente terá para apresentar os certificados de titularidade de Transferência do Direito de Construir - TRANSCON será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento do processo administrativo pela SEDUR.

#### Seção IV

##### Do Prazo para Pagamento do Parcelamento

Art. 11. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única será no sétimo dia após a formalização do pedido de adesão, e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento);

II - juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 12. A formalização do pedido de adesão ao parcelamento implica o reconhecimento dos valores tributários nele incluídos, a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas, honorários e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 da Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil.

§ 2º Após a quitação da dívida incluída no parcelamento, se ainda houver valores depositados, estes serão levantados pelo sujeito passivo.

Art. 13. A adesão ao parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Decreto e constitui confissão irrevogável e irretroatável da

dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.

Parágrafo único. A homologação do parcelamento dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

#### Seção V

##### Da Exclusão do Parcelamento

Art. 14. O sujeito passivo será excluído do parcelamento sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências e prazos estabelecidos na Lei 9.767, de 2023 e neste Decreto;

II - atraso com o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

III - não comprovação da desistência de que trata o art. 12 deste Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação do parcelamento.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica a perda dos benefícios previstos neste Decreto, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir instruções complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### DECRETO Nº 38.113 de 12 de janeiro de 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 34.253, de 09 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, observado o disposto na Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 34.253, de 09 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Diretoria Executiva, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES, será composta por:

I - Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;

II - Gerência de Benefícios Previdenciários da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;

III - Gerência de Assistência Financeira da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;

IV - Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;

V - Gerência de Informações e Projetos Estratégicos da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;

VI - Assessoria de Apoio da Gestão do RPPS e RPC da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;

VII - Assessoria de Compensação Previdenciária da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;

VIII - Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

### DECRETO Nº 38.092 de 27 de dezembro de 2023

Publicado no DOM Extra de 27/12/2023.  
Republicado por ter saído incompleto.

Institui a "Operação Especial Réveillon 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos religiosos e culturais;

Considerando o grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festividades do "réveillon", representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva de diversos Órgãos e Entidades do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Réveillon 2023" no âmbito dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:

- I - Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- II - Secretaria de Governo - SEGOV;
- III - Gabinete da Vice-Prefeitura - GABVP;
- IV - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- V - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- VII - Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;
- VIII - Guarda Civil Municipal - GCM;
- IX - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- X - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;
- XI - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES;
- XII - Defesa Civil de Salvador - CODESAL;
- XIII - Companhia de Governança Eletrônica do Município do Salvador - COGEL;
- XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- XV - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- XVI - Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras Bairro - SACPBB;
- XVII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
- XVIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- XIX - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS.

Art. 2º A Operação Especial instituída no art. 1º deste Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no período do dia no dia 31/12/2023 e finalizados em 01/01/2024.

I - para os Órgãos e Entidades Municipais relacionados nos incisos II, III, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 1º deste Decreto, cuja duração será nos plantões iniciados em 28/12/2023 e finalizados em 01/01/2024;

II - para as Entidades relacionadas no inciso I, IV, V e X do art. 1º deste Decreto, cuja duração será nos plantões iniciados em 26/12/2023 e finalizados em 01/01/2024.

Art. 3º Os servidores e empregados municipais que atuarem na "Operação Especial Réveillon 2023" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991, alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo

para alimentação, em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

§1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político ou aos Dirigentes Máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial Réveillon 2023" ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação proporcionais à carga horária de trabalho, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, além de transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput, serão encaminhados até o dia 05 de janeiro de 2024, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores devidos, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelos titulares dos Órgãos/Entidades envolvidos na operação.

Art. 5º As despesas com custeio da "Operação Especial de Réveillon 2023", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a:

- I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a SALTUR;
- II - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a SEGOV;
- III - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o GABVP;
- IV - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a SMS;
- V - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a SEMGE;
- VI - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a SEMOP;
- VII - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a TRANSALVADOR;
- VIII - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a GCM;
- IX - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a SEMOB;
- X - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a LIMPURB;
- XI - R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a SEMPRES;
- XII - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a CODESAL;
- XIII - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a COGEL;
- XIV - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a SEDUR;
- XV - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para a SECOM;
- XVI - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a SACPBB;
- XVII - R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a SPMJ;
- XVIII - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a SEMDEC;
- XIX - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a SECIS.

Parágrafo único. Deverá ser observada, para fins do disposto neste artigo, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos/Entidades envolvidos na Operação.

Art. 6º Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem na "Operação Especial de Réveillon 2023", conforme valores constantes no Anexo Único deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR  
MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social,  
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade,  
Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para as  
Mulheres, Infância e Juventude

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES  
SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Emprego e Renda

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e  
Tecnologia

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde

**ANEXO ÚNICO**

Plantões iniciados no dia 26/12/2023 e finalizados em 01/01/2024

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO Base: 12h/dia
Coordenador	26,22	13,68
Supervisor I	25,07	13,68
Supervisor II	23,85	13,68
Agente Fiscalização/Conselheiro Tutelar	22,79	13,68
Guarda Municipal	22,79	13,68
Motorista	10,00	13,68
Apoio Adm.	10,00	13,68

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 12 de janeiro de 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Edital nº 03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELE CARMO QUEIROZ	925005803	021.62X.XXX-XX	47	200º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, dos candidatos abaixo, publicado no DOM nº 8.654, de 08/11/2023, por não terem comparecido para tomar posse.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA CLÁUDIA MOTA DOS SANTOS BARRETO	925023069	051.04X.XXX-XX	48	174º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAMILLE LOURENÇO DE OLIVEIRA	925012672	030.21X.XXX-XX	44	61º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, da candidata abaixo, publicado no DOM nº 8.644, de 21 a 23/10/2023, por não ter comparecido para tomar posse.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA: 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TANSIR OMONI SACRAMENTO DOS SANTOS	925007112	021.54X.XXX-XX	46	44º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 150657/2023 - SEMPRE e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/09/2023, a servidora **ANA CAROLINA CERQUEIRA MEDRADO**, matrícula 3165093, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 161715/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/18/2023, a servidora **LUCIANA DE SOUZA BASTOS**, matrícula 3056301, do cargo de Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços Copa e Cozinha, código 36004, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 220904/2023 e com fundamento no art. 47, inciso III da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Exonerar "de ofício" a servidora **RAIZA NASCIMENTO DE SOUZA**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 191681/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/10/2023, a servidora **FERNANDA EVELYNE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 3121551, do cargo de Professor Municipal III, na área de qualificação de Português, código 39002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 126260/2023 - SMS e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 27/07/2023, a Vacância do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Odontologia, Código 28010, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, ocupado pela servidora **CAMILA PORTO PESSOA**, matrícula 3116990.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de janeiro de 2024

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 05/01/2024, publicado no DOM de 06 a 08/01/2024, referente a nomeação de **MIRELLA BAPTISTA ALVES NOBRE**,

Onde se lê:

Nomear **MIRELLA BAPTISTA ALVES NOBRE**, ...

Leia-se:

Nomear **MIRELLA ALVES NOBRE DA ROSA, ...****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 007/2024**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
Nº	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	QUINQUÊNIO	DIAS
1	242787/2023	ANTONIO LUIZ SILVANY DE SOUZA	1153/2017	2º	30
2	249076/2023	CAMILA LEMOS AZI PESSOA	417/2019	2º	30
3	245647/2023	GUSTAVO ADOLFO HASSELMANN	223312/2023	4º	30
4	247274/2023	ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL	0916/2009	2º	30
5	3791/2024	MARIA AMELIA MACIEL MACHADO	235502/2023	2º	30

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de janeiro de 2024.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
252142/2023	ALINE COUTINHO DO AMARAL	3º

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**PAULO PINHEIRO**  
Coordenador Administrativo/PGMS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	WILDER GOUVEIA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	CAROLINA OLIVEIRA S. DA SILVEIRA ( OAB/BA 27.030 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	586.335-0
CPF DO CONTRIBUINTE	218.564.005-49
PROCESSO Nº.	11.962/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - DIVERGÊNCIA DE ÁREA CONSTRUÍDA - VALOR EXCESSIVO IPTU. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E O DESCUMPRIMENTO DO CONVITE POR PARTE DO CONTRIBUINTE, ELABORADO PELO SEVIS/CCD/SEFAZ, SOLICITANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, VIDE FOLHA 66 DOS AUTOS, O QUE CARACTERIZA IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONTRARIANDO, DESSE MODO, DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN SEFAZ/DRM Nº 029/2018. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2019 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD). VALE, AINDA, DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 1.288.522,78, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2019, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de janeiro de 2024..

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	WILDER GOUVEIA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	CAROLINA OLIVEIRA S. DA SILVEIRA ( OAB/BA 27.030 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	586.335-0
CPF DO CONTRIBUINTE	218.564.005-49
PROCESSO Nº.	11.962/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - DIVERGÊNCIA DE ÁREA CONSTRUÍDA - VALOR EXCESSIVO IPTU. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E O DESCUMPRIMENTO DO CONVITE POR PARTE DO CONTRIBUINTE, ELABORADO PELO SEVIS/CCD/SEFAZ, SOLICITANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, VIDE FOLHA 66 DOS AUTOS, O QUE CARACTERIZA IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONTRARIANDO, DESSE MODO, DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN SEFAZ/DRM Nº 029/2018. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2019 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD). VALE, AINDA, DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 1.288.522,78, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2019, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de janeiro de 2024..

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REQUERENTE	APOENA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.118-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
PROCESSO Nº.	12.540/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU COM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO LEI Nº 8.473/2013 - PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - INICIALMENTE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2020 FOI LANÇADO NO VALOR DE R\$ 13.845,57, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, ANEXADO À FOLHA 66 DOS AUTOS, ENTRETANTO, APÓS REVISÃO DO LANÇAMENTO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 08/04/2021, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 27.269/2020, O VALOR DEVIDO DO IPTU/2020 FOI ALTERADO PARA R\$ 3.461,39, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, DA PLANILHA DE CÁLCULO ELABORADA PELO SELAN E DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO, VIDE FOLHAS NºS 08, 62 E 66, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O NOVO VALOR DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 3.461,39, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, VIDE NL DO IPTU/TRSD/2020 ( FOLHA 08 ), TUDO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, COM O PARECER DO SELAN/CAR/SEFAZ E COM EXTRATO DO CONTRIBUINTE, ANEXADOS ÀS FOLHAS NºS 62 E 63 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de janeiro de 2024..

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ESTACIO MOREIRA PIONTO</b>
REQUERENTE	3739 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ EUGENIO P S DA COSTA (OAB/RJ 123.433) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	484.621-4
CPF DO CONTRIBUINTE	004.037.255-34
PROCESSO Nº.	5.025/2022
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS - PEDIDO DE REVISÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL DE A6 PARA A4 E A5. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO 3 - NÃO RESIDENCIAL A6, DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO DO SEVIS/CCD/SEFAZ EXARADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 - PROC. 7.722/2021, ONDE ESTE SETOR INFORMA EM SEU PARECER QUE, APÓS VISTORIA "IN LOCO", FOI CONSTATADO QUE O IMÓVEL POSSUI O PADRÃO CONSTRUTIVO, TIPO 3 - NÃO RESIDENCIAL A6, VIDE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO ANEXADOS ÀS FOLHAS 78/83 (PONTOS APURADOS : 2.230) DOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD). VALE, AINDA, DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL COMO TIPO 3 - NÃO RESIDENCIAL - A6, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEVIS/CCD/SEFAZ EXARADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 - PROC. 7.722/2021 E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de janeiro de 2024..

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VIDA ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	WILSON DOS SANTOS MOTA
CNPJ DA CONTRIBUINTE	31.922.908/0001-86
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	038.374-0
PROCESSO Nº	926.443/2023
NFL REFERENTE IPTU	374.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 - EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 374.2023, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 40.545,81 ( QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS NºS 58, 59, 61, I A IV, 63, 64, 75, 212, 213, 216, §§ 1º E 2º, 217, §§ 1º E 2º TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 82, I, "D" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I, ANEXA À LEI Nº 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 8464/2013 C/C A IN DGRM/SEFAZ Nº 45/14, IN DGRM/SEFAZ Nº 33/15, IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16, ALTERADA PELAS LEIS NºS 9279/2017 E 9655/2022.

Salvador, 12 de janeiro de 2024..

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N NOGUEIRA REIS (OAB-BA Nº 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.170-3
CPF DO CONTRIBUINTE	058.188.345-49
PROCESSO Nº.	9.533/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. NO PARECER TÉCNICO ANEXADO À FOLHA 01, O SEMAP/CCD/SEFAZ INFORMA QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO, O QUE CONTRARIARIA DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019. POR OUTRO LADO, JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, PARA EXERCÍCIO DE 2020, O FAV = 0,2100, CONCEDIDO ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 - PROCESSO Nº 5.881/2018, BEM COMO, TAMBÉM FOI CONCEDIDO O FDT=0,50, ATRAVÉS DA LEI 9.306/2017, FATORES ESTES ORA REPLICADOS PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE, INCLUINDO ESTE EXERCÍCIO DE 2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2020 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 18.541.564,32, TUDO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2020, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de janeiro de 2024..

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

<b>PROCESSO</b>	<b>3217/2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA.</b>
CONTRIBUINTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/MF	13.542.410/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	IPTU/TRSD/2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA.
INSCRIÇÃO	569.243-1
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2021 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, ALTERANDO DE R\$ 53.113,35 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 23.515,22 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LAB PAT- LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLÓGICA LTDA</b>
CGA	631.188/001-41
REPRESENTANTE LEGAL	THIAGO AZIZ DE LIRA MANSUR COURY CPF: 368.601.153-00
CNPJ	29.845.493/0001-42
PROCESSO	924.859/2023
AUTO DE INFRAÇÃO N.º	880093.2023
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E) COM IMPORTÂNCIA DIVERSA DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU SEJA, COM DADOS INEXATOS. APLICAÇÃO DA MULTA MAIS BENÉFICA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS COM ALTERAÇÃO DA LEI 9.601/2021, COM RESPALDO NO ART. 106, II, "C", DO CTN, PASSANDO O VALOR DA MULTA DE R\$ 36.128,49 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). CONFIGURADA A INFRAÇÃO DO § 5º DO ART. 108 DA LEI N.º 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI N.º 8.421/2013 E A IN/SEFAZ/DGRM 07/2013; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 DO DEC. 18.019/2007. MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:  
:Replicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8645 de 24.10.2023

<b>PROCESSO N.</b>	<b>6.836/2020</b>
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRE LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA 8.342.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.443-6
CNPJ/MF	02.953.754/0001-91
NOT DE LANÇAMENTO.	IPTU/2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL

<b>PROCESSO N.</b>	<b>6.836/2020</b>
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. QUESTÕES LEGAIS. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2020. REVISÃO DO VALOR DO IPTU/2020 COM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO ESTABELECIDO NO ART. 4º DA NA LEI N.º 8.473/2013, ALTERADA PELA LEI N.º 9.306/2017. O VALOR DO IPTU/2020 FOI ALTERADO EM RAZÃO DA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO. APLICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS, ESTABELECIDOS NA LEI N.º 8.473/2013, ALTERADA PELA LEI N.º 9.306/2017, PASSANDO O VALOR DO IPTU/2020 DE R\$ 16.946,52 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$4.236,63 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 18 de outubro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:Replicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8669 de 28.11.2023

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BRUNO ROSSI LOMES VIEIRA. CGA 705.283/001-09</b>
PROCURADOR	JOSELITO BARRETO DOS SANTOS CPF/MF 035559095-68
PROCESSO N.º	928207/2023.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º	426.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
<b>E M E N T A</b>	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA. 1. O LANÇAMENTO E A REVISÃO DA TFF OBEDECERAM AOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA, E, O PARÂMETRO LEGAL DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE O ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, PELA ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRIBUINTE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. RECONHECIMENTO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA PELO SUJEITO PASSIVO, PORÉM, COM PEDIDO DE PARCELAMENTO, E, DISPENSA DE MULTA E JUROS. COMPROVADA A DIFERENÇA APURADA DA TFF, NO VALOR DA NFL, DE 40.809,65 ( QUARENTA MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PORÉM, DEFERIDO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA, PELO SETOR COMPETENTE DESTA SEFAZ, COM FULCRO NO INCISO I DO ART. 4º DO DECRETO 37.192/2023, OU SEJA, BENEFÍCIO DA DISPENSA DE 100% (CEM POR CENTO) DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS REFERENTES À MULTA DE INFRAÇÃO, MULTA DE MORA, E, JUROS PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 27 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GARIBALDI COPIADORA LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO NASCIMENTO SAMPAIO JUNIOR CPF 884827315-72
CNPJ	10.561.149.001-01
CGA	310.223/001-28
PROCESSO N.	933564/2023
T.E.	00598.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	SIMPLES NACIONAL. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. PROVAS NO PROCESSO DESCONSTRÓEM O TERMO DE EXCLUSÃO QUE TEVE COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ART. 29, INCISO I; ART. 30, INCISO II E ART. 31, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Salvador, 12 de janeiro de 2024..

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento





**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8669 de 28.11.2023.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
PROCESSO	4106/2019
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ/MF	01.487.754/0001-80
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA(OAB/BA 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.023-2
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, ANTE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO, EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO DEVIDO, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA O IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PARA AÉREAS NÃO EDIFICADAS SUPERIORES A 2.000M², PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, DE R\$ 159.114,34, PARA R\$ 38.131,23 (TRINTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 27 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NATUSEG CORRETORA E SEGUROS LTDA-EPP</b>
CGA	153.632/001-12
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO MARCELO ALMEIDA GURGEL CPF: 368.601.153-00
PROCESSO	12.325/2019
CNPJ	03.136.742/0001-37
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880018/2019
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E) COM IMPORTÂNCIA DIVERSA DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU SEJA, COM DADOS INEXATOS. O VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO FOI ALTERADO, PASSANDO DE R\$ 16.210,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) PARA R\$ 867,43 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). CONFIGURADA A INFRAÇÃO DO ART. 108, § 5º DA LEI N.º 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI N.º 8.421/2013. MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8645 de 24.10.2023

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FREIRE VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>
CGA	123.776/001-06
ADVOGADOS	CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO GOES DA CUNHA(OAB/BA61334 E, GABRIEL CARVALHO MORAES (OAB/BA 60633).
PROCESSO Nº	923317/2023.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	283.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
<b>E M E N T A</b>	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS, COMPROVAÇÃO MEDIANTE CONTRATOS ANEXADOS, FLS. 43/52, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

**ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO**

<b>RECORRENTE</b>	<b>TOP ENGENHARIA LTDA</b>
RECORRIDA	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADA	GEISA DOS SANTOS LIMA (OAB/BA 53.740)
PROCESSO Nº	9472/2018
TRIBUTOS	IPTU / TRSD
INSCRIÇÃO Nº	12.618-7
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO CMT	ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO. O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE ATENDEU AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ARTIGO 294-D DA LEI MUNICIPAL Nº 7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI Nº 8.421/2013, C/C O ART. 60 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT (RICMT) E EMBASADO NA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO SEMAP/CCI, DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE E SEU REPRESENTANTE.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 058/2024**

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMED nº 242447/2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora BARBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA, matrícula 3114168 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 10/11/2022, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de janeiro de 2024.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral

## PORTARIA Nº 49/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELLE PEREIRA NOBRE**, matrícula 3158741, Assessor do Secretário II, Grau 55, no período de 24/01/2024 a 07/02/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretária Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **KARINA MEDRADO BARBOSA CAYRES BRITTO VIEIRA**, matrícula 3158228, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário

## PORTARIA Nº 1509/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ OSVALDO LIMA**, matrícula 3015967, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, para responder cumulativamente pela função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Cadastro Controle e Otimização de Contratos, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, em virtude de FÉRIAS do titular **ANTÔNIO ROBSON SANTOS ALCANTARA**, matrícula 3094058.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria 1443/2023, publicada no D.O.M - 8.687, de 22 de dezembro de 2023, referente à Substituição de Férias da servidora **ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA**, matrícula 3137045;

Onde se lê: "...no período de 15/01/2024 a 29/01/2024..."

Leia-se: "...no período de 22/01/2024 a 05/02/2024..."

Salvador, 09 de janeiro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES  
SecretárioDESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

## DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
9974/2023	SMS	VALDIRENE DE JESUS SANTOS	3.930
163158/2023	SMED	ROSANA ASSIS DOS SANTOS	2.826

## RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
24820/2022	SMS	ALLANA MATOS SILVA
60950/2022	SMS	MICHELLE MACIEL COUTINHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de janeiro de 2024.

MARIANA TROCOLI  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## PORTARIA Nº 060/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

## RESOLVE:

Nomear desde 09/01/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
QUEILA DANTAS GARRIDO	3121619	1132- ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária

## PORTARIA Nº 061/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

## RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
134931/2023	MARIA DA CONCEICAO MAGALHAES BARBOSA	3070878

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária

## DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

## AUTORIZAR O AFASTAMENTO

Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ADRIANA COSTA SILVA MARTINS NONATO	MATRÍCULA	3075158		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1641/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	08/01/2024	06/04/2024

NOME	ANA ANGÉLICA BASTOS E SILVA	MATRÍCULA	3093399		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
155965/2023	PROFESSOR	90 DIAS	1º	08/10/2023	05/01/2024

NOME	ANA LIVIA SANTOS VIVAS	MATRÍCULA	3068944		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2562/2018	PROFESSOR	90 DIAS	3º	13/11/2023	10/02/2024

NOME	ANA LUIZA PARADA PANTAROTTO	MATRÍCULA	3082623		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1340/2020	PROFESSOR	90 DIAS	3º	09/11/2023	06/02/2024

NOME	ANA SELMA DOS SANTOS CUNHA DA SILVA	MATRÍCULA	3069968		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7652/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	21/09/2023	19/12/2023

NOME	ANA SUELI OLIVEIRA JOHNSTONE	MATRÍCULA	3091632		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
136623/2023	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	3º	06/04/2023	04/07/2023

NOME	ANGÉLICA JORGE MACHADO	MATRÍCULA	3072029		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
12817/2013	PROFESSOR	90 DIAS	4º	03/11/2023	31/01/2024

NOME	ANTONIETA GOMES DO NASCIMENTO	MATRÍCULA	3085161		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3927/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	10/11/2023	07/02/2024

NOME	ANACY LAERT COSTA	MATRÍCULA	3070931		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4513/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	21/09/2023	19/12/2023

NOME	BEATRIZ DE JESUS LIMA SIMÕES	MATRÍCULA	3085857		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8211/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	28/11/2023	25/02/2024

NOME	CARMEM SILVA FREITAS MOREIRA	MATRÍCULA	3086247		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
777/2023	PROFESSOR	90 DIAS	3º	14/11/2023	11/02/2024

NOME	CÁSSIA MARIA BARBOSA ARAUJO	MATRÍCULA	3068582		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1032/2006 2933/2010 13172/2023	PROFESSOR	360 DIAS	1º, 2º, 3º, 4º	28/11/2023 26/02/2024 26/05/2024	25/02/2024 25/05/2024 21/11/2024

NOME	CÁTIA MEIRE SANTOS MOTA	MATRÍCULA	3040711		
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
65848/2023	PROFESSOR	90 DIAS	5º	18/12/2023	16/03/2024

NOME	CECÍLIA MOTA DOS SANTOS SOUZA			MATRÍCULA	3019263
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4619/2008	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	1º	01/11/2023 01/02/2024 01/04/2024	30/11/2023 01/03/2024 30/04/2024

NOME	CESAR BRAGA LEITE			MATRÍCULA	3020481
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4836/2012 7083/2016	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	540 DIAS	1º,2º,3º,4º,5º 6º	01/02/2023 03/04/2023 01/06/2023 01/08/2023 2302/10/2 02301/12/2023 01/02/2024 01/04/2024 03/06/2024 01/08/2024 01/10/2024 02/12/2024 03/02/2025 01/04/2025 06/06/2025 01/08/2025 01/10/2025 01/12/2025	02/03/2023 02/05/2023 30/06/2023 30/08/2023 31/10/2023 30/12/2023 01/03/2024 30/04/2024 02/07/2024 30/08/2024 30/10/2024 31/12/2024 04/03/2025 30/04/2025 05/07/2025 30/08/2025 30/10/2025 30/12/2025

NOME	CREUSA MOREIRA SANTOS			MATRÍCULA	3020536
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
41883/2022	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	7º	08/10/2023	05/01/2024

NOME	ELAINE CRISTINA SALES DOS SANTOS			MATRÍCULA	3099928
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4064/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	25/11/2023	22/02/2024

NOME	ÉRICA SANTOS LIMA			MATRÍCULA	3099908
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2422/2020	PROFESSOR	90 DIAS	1º	13/11/2023	10/02/2024

NOME	FLÁVIA SOARES FERNANDES			MATRÍCULA	3072186
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2610/2006	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/12/2023	28/02/2024

NOME	FLÁVIA SOARES FERNANDES			MATRÍCULA	3115414
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4193/2019	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	1º	01/12/2023	28/02/2024

NOME	GEANE ALMEIDA FREITAS DE SOUZA			MATRÍCULA	3097516
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1365/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	18/09/2023	16/12/2023

NOME	GILNAIDE VALVERDE SIMÕES DE CARVALHO			MATRÍCULA	3113845
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
12444/2023	PROFESSOR	90 DIAS	2º	24/11/2023	21/02/2024

NOME	INDARAIR MOREIRA PEREIRA			MATRÍCULA	3055062
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
98642/2023	PROFESSOR	90 DIAS	5º	28/11/2023	25/02/2024

NOME	JUNILHA PEREIRA MOTA			MATRÍCULA	3068884
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
48604/2022	PROFESSOR	90 DIAS	3º	02/10/2023	30/12/2023

NOME	LEILA MARIA PETTERSON DE ALMEIDA			MATRÍCULA	3085880
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1011/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	17/11/2023	14/02/2024

NOME	LILIAN REGINA ARAUJO CUNHA QUEIRES			MATRÍCULA	3093594
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4533/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	23/11/2023	20/02/2024

NOME	LILIA SANTANA REIS SOARES			MATRÍCULA	3114049
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3888/2018	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	1º	01/11/2023 01/03/2024 01/05/2024	30/11/2023 30/03/2024 30/05/2024

NOME	LUCIANA DEL REI GASPAR GONZAGA			MATRÍCULA	3094541
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1369/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	28/11/2023	25/02/2024

NOME	MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA			MATRÍCULA	3061480
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3286/2013 3961/2018	PROFESSOR	360 DIAS	1º, 2º, 3º 4º	20/11/2023	13/11/2024

NOME	MARÍLIA PAIM VITA ANJOS			MATRÍCULA	3072190
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1178/2012	PROFESSOR	90 DIAS	2º	11/09/2023	09/12/2023

NOME	MARTA SILVA SOUZA			MATRÍCULA	3053970
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1444/2023	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DE COPA E COZINHA	90 DIAS	5º	01/02/2024 02/05/2024 01/07/2024	01/03/2024 31/05/2024 30/07/2024

NOME	NELIA DE OLIVEIRA CARDOSO			MATRÍCULA	3094604
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4550/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	10/11/2023	07/02/2024

NOME	NÍSIA KAREN CARNEIRO DOS ANJOS			MATRÍCULA	3121558
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
206251/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	1º	01/12/2023	28/02/2024

NOME	PRISCILA ALMEIDA ARAUJO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3115963
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6479/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	13/11/2023	10/02/2024

NOME	REGINA CELIA SANTOS GUIMARAES			MATRÍCULA	3058312
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7637/2016 5000/2017	PROFESSOR	360 DIAS	1º, 2º, 3º 4º	06/11/2023	30/10/2024

NOME	RITA DE CASSIA ESPÍRITO SANTO			MATRÍCULA	3088157
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8011/2010	PROFESSOR	90 DIAS	1º	27/11/2023	24/02/2024

NOME	ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA			MATRÍCULA	3070002
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8230/2017	PROFESSOR	90 DIAS	3º	23/11/2023	20/02/2024

NOME	SARA DOS SANTOS BOMFIM			MATRÍCULA	3070384
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4887/2023	PROFESSOR	90 DIAS	3º	04/10/2023	01/01/2024

NOME	SIDNEIA COELHO DA SILVA			MATRÍCULA	3102797
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
83042/2022	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	2º	01/12/2023	28/02/2024

NOME	SUZANE MARIA SILVA MARANDUBA			MATRÍCULA	3122481
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5832/2018	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	1º	27/11/2023	24/02/2024

NOME	VALDIRENE DOS SANTOS SILVA			MATRÍCULA	3081996
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7329/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	13/11/2023	10/02/2024

NOME	VILMA GOMES VILASBOAS			MATRÍCULA	3081925
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3921/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	09/11/2023	06/02/2024

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de janeiro de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO  
DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
234649/2023	ANA MARIA SILVA DA PAIXAO	3º

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenador Administrativo**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO  
DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
236566/2023	MARIANA GALINDO DE MATOS E MATOS	1º

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenador Administrativo**Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays,  
Bissexuais, Travestis e Transexuais - CMLGBT****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE  
CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBCICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E  
TRANSGÊNEROS - CMLGBT+**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros - CMLGBT+, vinculado à Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 9.444/2019, alterada pela Lei Complementar n. 76/2020, nomeada pelo Decreto Municipal 32.914/2020, convoca as entidades com reconhecida atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBT+, constituídas e atuando há 02 (dois) anos ou mais no município de Salvador, para participarem do processo eleitoral que escolherá titulares e suplentes das entidades representantes da sociedade civil, que atuarão no biênio 2024/2025, de acordo com o regimento eleitoral que com este se pública.

**REGIMENTO ELEITORAL**

Regimento Eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros - CMLGBT+, para o Biênio 2024/2025.

Define as regras para eleição das entidades representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros - CMLGBT+.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo de eleição da sociedade civil, será atribuição da Comissão Organizadora do Processo Eletivo dos Membros do CMLGBT+, instituída especialmente para este fim e composta por representantes dos órgãos governamentais a seguir.

a)01 (um) membro da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, que a presidirá;

b)01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação - SMED;

C)1 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

Art. 2º A eleição das entidades da sociedade civil, será na forma da Lei Municipal n. 9.444/2019, conforme cronograma, na sede do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros - CMLGBT+, localizada à Av. Oceânica nº 3731 - Rio Vermelho, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - O Edital estará disponível no site: [www.reparacao.salvador.ba.gov.br](http://www.reparacao.salvador.ba.gov.br) e na sede do CMLGBT+, das 08:00 as 16:00.

Art. 3º Poderão concorrer 13 (treze) representantes da sociedade civil organizada com atuação comprovada há dois anos ou mais, constando no seu Estatuto, Carta de Princípios ou Regimento Interno, políticas sociais voltadas para a temática LGBT+, na forma que segue:

a) 11 (onze) representantes de entidades não-governamentais da sociedade civil de reconhecida atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBT+;

b) 02 (dois) representantes de grupos e/ou núcleos de pesquisas de instituições de ensino superior,

com notório trabalho voltado à orientação sexual, identidade de gênero e direitos LGBT+.

Art. 4º As vagas serão preenchidas por representantes das entidades distribuídas conforme:

a) 01 (uma) representação do segmento de Mulheres Lésbicas e/ou Bissexuais;

b) 01 (uma) representação do seguimento de Mulheres Travestis e Transexuais;

c) 01 (uma) representação do seguimento de Homens Trans;

d) 01 (uma) representação do seguimento de Homens Gays e/ou Bissexuais;

e) 01 (uma) representação do seguimento de Pessoa com Deficiência LGBT+;

f) 01 (uma) representação de Ativista Independente do segmento LGBT+;

g) 01 (uma) representação do seguimento de pessoas Negras LGBT+;

h) 01 (uma) representação do seguimento Redes e Fóruns LGBT+;

i) 01 (uma) representação do seguimento dos Sindicatos e Entidades de Classe, que atuem junto à população LGBT+ mediante comprovação das ações realizadas;

j) 02 (duas) representações do seguimento Paradas do Orgulho LGBT+;

k) 02 (duas) representações de Grupos e Núcleos de Pesquisa de Instituições de Ensino Superior, com notório trabalho em sexualidade, diversidade sexual e de gênero, bem como referente aos direitos da população LGBT+;

§1º. Caso não haja inscrições para candidato(a) das opções supracitadas, exceto representantes do segmento grupo e núcleo de pesquisa de instituição de nível superior, automaticamente poderá ser substituído por outro(a) representante de acordo com ordem de relevância avaliada pela Comissão Eleitoral.

§2º. Para fins de comprovação da regularidade das entidades e atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas, no ato da inscrição:

I - Organizações com personalidade jurídica (CNPJ):

a) Cópia e original da Ata de fundação e constituição da entidade, assinado pelo representante legal;

b) Cópia e original do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

c) Cópia e original da Ata de eleição da última diretoria ou ato disposto no Estatuto que define sua representação;

d) Relatório detalhado que comprove a atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBT+;

e) RG e CPF da pessoa indicada como representante da entidade.

II - Organizações constituídas sem personalidade jurídica:

a) Cópia e original de documentos constitutivos da entidade, Ata de fundação, Carta de Princípios ou Regimento Interno;

b) Relatório detalhado que comprove a atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBT+;

c) RG e CPF da pessoa indicada como representante da entidade;

d) Fotos comprobatórias das atividades desenvolvidas.

III- Ativista Independente do segmento LGBT+

a) Carta de anuência e/ou relatório de atividades comprobatórias no segmento LGBT+;

b) RG e CPF da pessoa indicada como representante;

c) Fotos comprobatórias das atividades desenvolvidas.

§3º. Não poderão participar do processo entidades e ou representantes que tenham sido desligados do Conselho, conforme norma aprovada em reunião plenária.

**CAPÍTULO II****INSCRIÇÕES DE ENTIDADES**

Art. 5º As entidades da sociedade civil, que pretendem compor o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros - CMLGBT+, para o biênio 2024/2025, serão inscritas presencialmente, conforme cronograma, na sede do CMLGBT+, Av. Oceânica nº 3731 - Rio Vermelho ou online pelo site.

§ 1º As entidades da sociedade civil deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todas as informações solicitadas, assinada pelo/a presidente/a e pelo representante titular da entidade, devidamente acompanhada da documentação descrita no art. 4º, § 2º.

§ 2º A ficha de inscrição estará disponível no site: [www.reparacao.salvador.ba.gov.br](http://www.reparacao.salvador.ba.gov.br) e na sede do CMLGBT+.

Art. 6º Do indeferimento de candidaturas caberá pedido de reconsideração para a Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação das entidades postulantes, mediante ofício, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá dois dias para analisar os pedidos de reconsideração, publicando a relação definitiva das candidaturas habilitadas.

### CAPÍTULO III

#### A ELEIÇÃO

Art. 7º Cabe à Comissão Eleitoral verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal n. 9.444/2019 e neste Edital para o deferimento e a habilitação das entidades que se inscreveram para a Assembleia de Eleição.

Art. 8º A relação de entidades com inscrição deferida para participarem da Assembleia de Eleição será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - A Assembleia de Eleição se iniciará às 09:00 e a votação às 09:30. A Sessão da Assembleia de Eleição encerra-se às 12:00 do dia 14 de março de 2024.

Art. 9º A Assembleia de Eleição será composta por todas as entidades que tenham suas inscrições para participações aprovadas e publicadas no Diário Oficial do Município na forma definida neste Regimento.

Art. 10º A Assembleia de Eleição tem caráter público e será instalada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado pelos seus demais representantes.

§ 1º - Na ficha de inscrição da participação da Assembleia Eleitoral, assinado pelo presidente(a) da entidade, deverá constar o nome do Titular que representará a entidade na Assembleia de Eleição, bem como o nome do representante da respectiva suplência.

Art. 11º Os candidatos(as) deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição, munidos de documentos de identidade e comprovante da inscrição deferida até 30 minutos após o horário de início da Assembleia, para assinatura da relação de presença.

Parágrafo único - Será considerado desistente o(a) candidato (a) que não comparecer ao recinto da Assembleia de Eleição até as 11:00 do dia 14 de março de 2024.

Art. 12 Instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral anunciará a relação das entidades participantes e seus respectivos representantes das entidades candidatas.

Parágrafo único - Para o pleito eleitoral cada representante de entidade não poderá integrar mais de um segmento.

Art. 13 - Finalizada as apresentações dos(as) candidatos (as), na forma do artigo anterior, a Comissão iniciará o processo de eleição.

Art. 14 A eleição será realizada entre os pares, por seguimento, o qual após se reunirem apresentarão à Comissão Eleitoral o nome da Entidade eleita para ao biênio 2024/2025.

### CAPÍTULO IV

#### OS ELEITOS

Art. 15 Ao final da Assembleia de Eleição, será publicado no Diário Oficial do Município a lista de entidades eleitas para o biênio 2024/2025.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As dúvidas de interpretação e as omissões deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo para o Biênio 2024/2025 em caráter irrevogável.

Parágrafo único: Não havendo entidades habilitadas até o término do prazo de habilitação no cronograma eleitoral abaixo, haverá prorrogação de 05 (cinco) dias úteis do prazo para habilitação do segmento que não houve inscrição.

#### CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO BIÊNIO 2024-2025

DATA	EVENTO
13/01/2024	PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
13/01 A 19/01/2024 DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00 (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS). 20/01 A 19/02/2024 SÓ ONLINE ATÉ 00:00 H DO DIA 19/02/2024	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ONLINE EM PDF OU PRESENCIAL.
20 A 23/01/2024	ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
26/02/2024	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS PARA O PROCESSO ELEITORAL
04 A 05/03/2024	PERÍODO PARA ENTREGA DE RECURSOS
15 A 16/01/2024	ANÁLISE DOS RECURSOS
06/03/2024	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS
14/03/2024 (DAS 09:00 ÀS 12:00)	ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Presidente

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome da Entidade:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
Segmento que representa:	
a) Segmento mulheres lésbicas e bissexuais ( ) b) Seguimento mulheres travestis e transsexuais ( ) c) Seguimento homens trans ( ) d) Seguimento homens gays e bissexuais ( ) e) Seguimento ativista independente ( ) f) Seguimento redes, fóruns ou entidade de classe que atuem junto à população LGBT ( ) g) Seguimento paradas do orgulho LGBTQ+ ( ) h) Grupos e núcleos de pesquisa de instituições de ensino superior ( )	
Email:	
Site:	
Instagram:	

IDENTIFICAÇÃO DO/A PRESIDENTE/A DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome do/a presidente/a:			
Nome social:			
Identidade Étnico-Racial: ( ) preto ( ) branco ( ) pardo ( ) amarelo ( ) indígena			
RG:	Órgão expedidor	Data da expedição	CPF:
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Email:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome do/a Titular:			
Identidade Étnico-Racial: ( ) preto ( ) branco ( ) pardo ( ) amarelo ( ) indígena			
RG:	Órgão expedidor	Data da expedição	CPF:
Escolaridade:			
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Email:		

Nome do/a Suplente:			
Identidade Étnico-Racial: ( ) preto ( ) branco ( ) pardo ( ) amarelo ( ) indígena			
RG:	Órgão expedidor	Data da expedição	CPF:
Escolaridade:			
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Email:		

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do/a presidente da entidade da sociedade civil

Assinatura do titular da entidade da sociedade civil

Salvador, 08 de janeiro de 2024

JOSELINA PAIM MOTA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PORTARIA Nº 02 /2024****CHAMAMENTO PÚBLICO - OPERAÇÃO CARNAVAL 2024 SPMJ**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a abertura das pré-inscrições para o Chamamento de servidores, estatutários, REDAS e comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador, com o objetivo de oferecer suporte administrativo à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, na Operação Carnaval 2024, para, em caso de necessidade, serem convocados para atuar nas funções de: Assistente Social, Educador Social/ADI, Pedagogo, Psicólogo, ASG e Motorista nos 5 (cinco) Centros de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - CAAC, localizados nos circuitos Osmar, chamado também de Circuito Campo Grande, e Dodô conhecido como circuito Barra/Ondina.

Art. 2º A pré-inscrição não gera direito à vaga, apenas a uma expectativa de uma futura convocação em caso de conveniência administrativa por necessidade do serviço, conforme publicação no DOM.

Art. 3º No ato da inscrição, os servidores poderão escolher turno (DIURNO ou NOTURNO) preferido, mas apenas como uma opção, cabendo à SPMJ a definição final do turno de acordo com a ordem de inscrição e disponibilidade da vaga.

Art. 4º A realização do Chamamento de servidores que poderão atuar na operação Carnaval, dependerá de posterior Decreto do Poder Executivo e estará sob a gestão da SPMJ, que será responsável pelo planejamento e execução da Operação, com preenchimento das seguintes funções assim distribuídas:

Assistente Social (com apresentação do conselho de classe)

Pré requisito: Ensino Superior completo em Serviço Social realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Atuar como Assistente Social. Realizar triagem para acolhimento de crianças e/ou adolescentes, bem como seus familiares, controle de formulários e registros com entrega de relatório na troca de plantão. Ter conhecimento dos procedimentos e normas do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes para encaminhamentos quando necessário. Tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça e orientação religiosa os assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade e/ou SPMJ, além de respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Auxiliar de Serviços Gerais

Pré requisito: Fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

Atribuições: Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações; manter as condições de higiene e conservação; realizar a limpeza periódica e o abastecimento de banheiros, copa, cozinha e outros, para mantê-los em condições de uso; coletar resíduos sólidos das dependências da unidade, depositando-os nos locais apropriados; conservar e organizar o local de trabalho; realizar atividades correlatas de copa; cuidar do suprimento de materiais de limpeza; cumprir serviços correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.

Motorista

Pré requisito: Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação - categoria B

Atribuições: Dirigir veículos leves para transporte de pessoas e cargas de acordo com instruções e orientações específicas; obedecer ao Código Nacional de Trânsito; realizar entregas de volumes como equipamentos, materiais, documentos, processos e qualquer tarefa semelhante; manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; solicitar as revisões periódicas; demonstrar competência pessoal; agir com ética e cortesia; zelar pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo; dirigir defensivamente; executar as Ordens de Serviço verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; preencher o Boletim Diário de Veículos, submetendo-o, quando necessário, à chefia imediata; desenvolver outras atividades correlatas.

Educador Social - Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)

Pré requisito: Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

Atribuições: O Educador Social e o Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) são responsáveis pela integridade física e pelo bem-estar de crianças e adolescentes que estiverem sobre sua responsabilidade, durante o período que estiver em plantão no Centro de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - CAAC. Cuidar das crianças e adolescentes, auxiliar nas refeições conforme solicitado nos horários determinados, cuidar da higiene pessoal da criança e do adolescente, trocar fraldas, dar banho, participar de jogos e brincadeiras, entreter as crianças e adolescentes, coloca-los para dormir nos horários determinados, auxiliar na interação das crianças e adolescentes com pessoas e

ambientes, cumprir o planejamento pedagógico, de trabalho, de segurança, de rotina e de atividades diárias apresentadas por essa secretaria, monitorar e zelar pela guarda, pela integridade e saúde física, psicológica, lazer e bem estar das crianças e adolescente, levar ao conhecimento da equipe da coordenação as ocorrências necessárias, caso presencie fatos que coloquem em risco os direitos dos acolhidos, testemunhar mediante as autoridades competentes, checar e adotar providências de acesso (entradas e saídas), acompanhar as crianças e/ou adolescentes em saídas para atendimento de urgência e emergência caso necessário, verificar de forma sistemática na contagem dos acolhidos por turno, atentar para os equipamentos de segurança e assegurar diariamente que estão em perfeitas condições de uso, subsidiar os relatórios socioeducativos junto à equipe técnica, tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça e orientação religiosa dos assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade pela equipe gestora, pela SPMJ e respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pedagogo

Pré requisito: Ensino Superior completo em Pedagogia, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Atuar como Pedagogo. Construir o planejamento pedagógico a ser executado com as crianças e/ou adolescentes com apoio das equipes. Realizar triagem para acolhimento de crianças e/ou adolescentes, bem como seus familiares, controle de formulários e registros com entrega de relatório na troca de plantão. Ter conhecimento dos procedimentos e normas do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes para encaminhamentos quando necessário. Tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça e orientação religiosa os assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade e/ou SPMJ, além de respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Psicólogo (com apresentação do conselho de classe)

Pré requisito: Ensino Superior completo em Psicologia, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, registro no respectivo Conselho de Classe

Atribuições: Atuar como Psicólogo. Realizar triagem para acolhimento de crianças e/ou adolescentes, bem como seus familiares, controle de formulários e registros com entrega de relatório na troca de plantão. Ter conhecimento dos procedimentos e normas do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes para encaminhamentos quando necessário. Tratar com cordialidade, respeito, sem discriminação de ideologia, raça e orientação religiosa os assistidos, familiares e equipe de trabalho, bem como, atender o que for solicitado mediante a necessidade da unidade e/ou SPMJ, além de respeitar a previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As funções de que trata o Art. 1º desta Portaria terão carga horária de 12h, distribuídas em plantões de 7h às 19h e de 19h às 7h, exceto pedagogo que terá horário de 8h diárias.

Art. 6º Os candidatos convocados e que efetivamente trabalharem serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos em provável Decreto do Poder Executivo a ser publicado no Diário Oficial do Município para a Operação Carnaval 2024.

Art. 7º A inscrição será exclusivamente através do site [www.inscricaospmj.salvador.ba.gov.br](http://www.inscricaospmj.salvador.ba.gov.br) de 15/01/2024 a 19/01/2024.

Art.10º Após preenchimento de todos os campos, concluindo o procedimento, passando a ser responsável pela veracidade das informações prestadas, e assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas e total concordância com normas e termos presentes neste chamamento.

Art.11º Os servidores selecionados no presente Chamamento, a partir da análise de documentação, terão os nomes e funções definidas pela SPMJ por meio de publicação em Diário Oficial do Município em data oportuna.

Art.12º Os servidores selecionados, após convocação deverão passar por treinamento, nos dias de 24/01/2024 e 25/01/2024, sendo indispensável a participação, podendo ser substituído caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas em caso de ausência.

Art. 13º A SPMJ fará um cadastro reserva de até 25% para cada função.

Art. 14º São impedidos de se inscreverem neste processo de seleção, pessoas físicas que não façam parte do quadro de servidores da PMS (Prefeitura Municipal do Salvador), bem como, não poderão atuar servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91 ou em gozo de férias.

Art. 15º É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA N.º 001/2024**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **REINALDO ALVES PEREIRA JUNIOR**, matrícula n.º 3165917, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, face ao impedimento legal do titular **Adnilson Teixeira das Neves**, matrícula n.º 3067501, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de janeiro de 2024.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA N.º003/2024**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de esgoto **na Avenida Barros Reis, Via Arterial II (VA-II) - Bairro do Arraial do Retiro**, do Empreendimento Parque Topázio, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º. 6.401/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução de rede de esgoto **na Avenida Barros Reis, Via Arterial II (VA-II) - Bairro Arraial do Retiro**, do Empreendimento Parque Topázio, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º.521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR n.º. 6.401/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de janeiro de 2024.**

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA N.º 005/2024**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância n.º **183864/2023** devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de janeiro de 2024.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 006/2024**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância n.º **147317/2023** devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de janeiro de 2024.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 007/2024**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Regularizar como Estacionamento Rotativo no bairro da Praia do Flamengo, área VI, a partir de 06 de janeiro de 2024, os seguintes logradouros:

**I** - Rua Clovis Beviláqua, CEP 41 603-120, sentido Ipitanga, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 80 e final defronte ao imóvel de n.º 356, totalizando 20 (vinte) vagas;

**II** - Rua Clovis Beviláqua, CEP 41603-120, sentido Stella Maris, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 315 e final defronte ao imóvel de quadra 36, lote 04, totalizando 21 (vinte e uma) vagas;

**III** - Alameda Martinica, lado direito, no trecho compreendido com início e final em frente ao lote 01, quadra 34, totalizando 26 (vinte e seis) vagas;

**IV** - Rua Desembargador Manoel Andrade Teixeira, no trecho compreendido com início em frente ao imóvel n.º 147 e final em frente ao imóvel n.º 28, totalizando 20 (vinte) vagas;

**V** - Alameda Cabo Frio, lado direito, no trecho compreendido com início em frente à Barraca do Pipa e final em frente ao imóvel n.º 08, totalizando 197 (cento e noventa e sete) vagas;

**VI** - Alameda Cabo Frio, lado direito, no trecho compreendido com início em frente ao imóvel n.º 37 e final em frente ao poste n.º 4501616734, totalizando 20 (vinte) vagas;

**VII** - Alameda Cabo Frio, lado esquerdo, no trecho compreendido com início e fim defronte à Barraca do Pipa, totalizando 07 (sete) vagas;

**VIII** - Rua Godofredo Filho, sentido Stella Maris, lado direito, com início lateral do imóvel de n.º 10 e final do imóvel de n.º 350, totalizando 20 (vinte) vagas;

**IX** - Rua Godofredo Filho, sentido Lagoa, lado direito, com início lateral da quadra de n.º 19, lote 01 e final da quadra de n.º 19, lote 13, totalizando 19 (dezenove) vagas;

**X** - Alameda Mar Del Plata, lado esquerdo, no trecho compreendido na frente do imóvel n.º 593 e final defronte ao lote 02 quadra 01, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas;

**XI** - Alameda Mar Del Plata, lado direito, no trecho compreendido na frente ao lote 02 qd 01 e final defronte ao imóvel n.º 593, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas;

**XII** - Rua Zitelmann de Oliva, no trecho compreendido com início em frente ao imóvel n.º 110 e final em frente ao imóvel n.º 181, totalizando 40 (quarenta) vagas;

**XIII** - Alameda Bora Bora, no trecho compreendido com início em frente a lote 08 quadra n.º 22 e final em frente ao imóvel n.º 97/37, totalizando 30 (trinta) vagas;

**XIV** - Rua César Reis Filho, lado direito, no trecho compreendido com início em frente ao lote de n.º 12 e final em frente ao lote de n.º 09, quadra 30, totalizando 14 (quatorze) vagas;

**XV** - Rua Desembargador Adolfo Leitão Guerra, lado direito, no trecho compreendido em frente ao imóvel n.º 70 e final em frente ao imóvel de n.º 350., totalizando 25 (vinte e cinco) vagas;

**XVI** - Alameda Miami, totalizando 20 (vinte) vagas;

**XVII** - Rua Osmar Macedo, totalizando 20 (vinte) vagas;

**XVIII** - Rua Vidigal de Freitas Guimarães, totalizando 14 (catorze) vagas;

**XIX** - Rua Doutor Evandro Balthazar, totalizando 07 (sete) vagas;

**XX** - Rua Pasquale Magnavita, totalizando 18 (dezoito) vagas;

**XXI** - Rua Professor Dalmo Pontual, Bolsão, totalizando 30 (trinta) vagas;

**XXII** - Rua Professor Antônio Augusto Machado, Bolsão, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas;

**XXIII** - Rua Thales de Azevedo, sentido Ipitanga, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 30 e final defronte ao imóvel de n.º 592 totalizando 34 (trinta e quatro) vagas;

**XXIV** - Rua Thales de Azevedo, sentido Stella Maris, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 126 e final defronte ao imóvel de Quadra 19, lote 01, totalizando 57 (cinquenta e sete) vagas;

**Art. 2.º** O preço público será fixado em **R\$ 10,00** (dez reais) ou **R\$ 20,00** (vinte reais) de acordo com as premissas descritas no Decreto de n.º 26.021/2015.

**Art. 3.º** A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de n.º 001/2012;

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 2024.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 008/2024

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3.º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a suspensão do atendimento ao público nas datas 05, 08, 09 e 10/01/24, para evitar qualquer prejuízo aos cidadãos referentes aos prazos na abertura dos processos de defesa prévia, indicação de condutor infrator e interposição de recursos contra a imposição de penalidade,  
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Considerar prorrogados os prazos dos serviços citados com vencimentos em 05, 08, 09 e 10 para 19 de janeiro de 2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de janeiro de 2024.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
229008/2023	DIONER PRUDENCIA DOS SANTOS	7º
220996/2023	FELIPE ROZA CAMPOS	3º
231519/2023	JAILSON SANTOS CERQUEIRA	4º
234740/2023	JORGE LUIS RODRIGUES REIS	7º
228050/2023	MARCOS PAULO SENA	2º AO 4º
238136/2023	MAURO FERREIRA NUNES	3º

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
217313/2023	ROBSON SOARES DOS SANTOS	4º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 27 de dezembro de 2023.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
221582/2023	ANTERIO LUIS SILVA RIBEIRO	3º
182353/2023	AUGUSTO CESAR COSTA OLIVEIRA	3º
220051/2023	ELSIMAR LIMA DOS SANTOS	3º
221219/2023	IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	7º
229046/2023	LEANDRO SANTOS EVANGELISTA	3º
235160/2023	MANOEL SILVA VALE	10º
232483/2023	SILDA DOS SANTOS	4º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 27 de dezembro de 2023.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

#### PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia os membros integrantes da Comissão para análise técnica das propostas apresentadas, decorrentes do Processo Licitatório RFPS Nº JOF - 5993/2023, e dá outras providências

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Licitatório RFP Nº JOF - 5993/2023 - indução do setor logístico, no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional nº BRA/21/009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Instituir a comissão responsável pela análise técnica das propostas a serem apresentadas pelos potenciais interessados, em decorrência do Processo Licitatório RFP Nº JOF - 5993/2023.

**Art. 2.º** A Comissão instituída no artigo 1.º desta Portaria terá caráter temporário e será constituída pelos seguintes servidores:

Membros titulares:

Franklin Alves de Oliveira Gomes Filho - Matrícula nº 3158216

Luciana Ribeiro Chagas - Matrícula nº 3166048

Membro observador:

Rodrigo José Pires Soares - Matrícula nº 3167162

**Art. 3.º** A presente Comissão terá as seguintes competências:

I - Analisar e avaliar técnica e individualmente os documentos e as propostas recebidas observando-se as exigências estabelecidas no Edital;

II - Fundamentar os posicionamentos que venham a ser adotados nos processos de análise e avaliação;

III - Promover as diligências entendidas como necessárias ao esclarecimento de dúvidas surgidas no curso das análises técnicas;

IV - Informar qualquer dúvida, atraso ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento das avaliações;

V - Analisar tecnicamente os recursos recebidos.

**Art. 4.º** No caso de indisponibilidade de algum membro da Comissão, durante a vigência desta Portaria, caberá à chefia imediata do servidor solicitar a substituição do mesmo.

**Art. 5.º** Esta Portaria será extinta após a conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 6.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de janeiro de 2024

**MILA PAES SCARTON**  
Secretária





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT nº 177445/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 012/2023

EMPRESA: UNENEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 19.557.079/0001-84

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de empresas especializadas, para Prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, divididos em 6 (seis) Lotes, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP; Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados; Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de troncos digitais com facilidade de DDR (Discagem Direta a Ramal); Prestação de serviços de conexão de trânsito à Internet PRINCIPAL e REDUNDANTE; Prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

**LOTE:** 01.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.999.892,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

**DATA DO AUTORIZO:** 12/01/2024.

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	300003765	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
394,0000	936,6300	-57,93 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
2.0	300005798	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
1061,0000	2.520,0000	-57,90 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
3.0	300005799	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
1583,0000	3.761,9200	-57,92 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
4.0	300005800	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
2652,0000	6.300,0000	-57,90 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
5.0	300005801	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
4583,0000	10.886,4000	-57,90 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
6.0	300005802	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
42296,0000	75.380,0000	-43,89 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
7.0	300005803	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
17,7000	42,0000	-57,86 %	

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
8.0	300005804	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
35,0000	84,0000	-58,33 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
9.0	300005805	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
2442,0000	5.800,0000	-57,90 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
10.0	300005806	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
4842,0000	11.500,0000	-57,90 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
11.0	300005807	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
17,0000	41,9200	-59,45 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
12.0	300005808	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
42,0000	100,0000	-58,00 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
13.0	300005809	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
3,5000	8,4000	-58,33 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
14.0	300005810	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
4,0000	10,6200	-62,34 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
15.0	300005811	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
13,0000	29,5000	-55,93 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
16.0	300005812	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
4,0000	8,3000	-51,81 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
17.0	300005813	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
189,0000	448,9200	-57,90 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
18.0	300005814	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
4117,0000	9.779,7700	-57,90 %	

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
19.0	300005815	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
155,0000	366,8000	-57,74 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
20.0	300005816	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
6284,0000	14.925,4000	-57,90 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
21.0	300005817	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP -
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
525,0000	1.246,0000	-57,87 %	

(\*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**

Presidente

## LICITAÇÕES

### CASA CIVIL - CC

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001/2024

A Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo DECRETO Nº 37.499 de 21 de setembro de 2023 publicado no DOM de 22 de setembro de 2023, no âmbito do Projeto Salvador Social oriundo do Contrato de Empréstimo nº 9162-BR no uso de suas prerrogativas, comunica aos interessados a realização da Solicitação de Ofertas - SDO - Pregão Eletrônico nº. 003/2023. OBJETO: Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a Secretaria de Promoção Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES. O acolhimento das propostas será a partir das 09h:00min do dia 24/01/2024 até às 09h:00min de 25/01/2024. A abertura das propostas será às 09h:30min de 25/01/2024 e o início da Sessão Pública de Disputa será às 10h:00min do dia 25/01/2024, conforme disposto no edital, que se encontra no endereço: licitacoes-e, no site da Casa Civil <http://www.casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/menu-orcamento-2/projeto-salvador-social-i-2/licitacoes-em-andamento>, e no site de compras do Município do Salvador <http://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/>.

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**GEORGE MELO BARRETO**  
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação - Projeto Salvador Social

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE

Processo nº 136414/2023 - PGMS.

Inexigibilidade nº 006/2023

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Objeto: Inscrição de um servidor no curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil que será realizado em Fortaleza, entre os dias 22 e 25 de agosto de 2023.

Valor total: R\$4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)

Nota de Empenho: 2023NE000410

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1

Base Legal: Lei. N.º 8.666/93, Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI.

**Justificativa:** Restou cancelada esta despesa, prevista para ocorrer no período de 22/08/2023 a 25/08/2023, pelo motivo de falta de quórum.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**PAULO PINHEIRO**  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 003/2024 - PROC: 198012/2023- SEMGE, cujo objeto é a**

### COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

#### RESOLUÇÃO Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 9º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**

Presidente

elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/01/2024; abertura no dia 30/01/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 30/01/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO E DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, alterada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento do Recurso interposto e a Homologação Final da Licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 004/2023

PROCESSO Nº: 84574/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA KAZZA LTDA** do certame supramencionado, a COPEL, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve:

- Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso da licitante **CONSTRUTORA KAZZA LTDA**, deixando de acolher os pedidos da Recorrente quanto as questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que a desclassificou por não ter atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

O inteiro teor julgamento dos recursos, encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Ato contínuo, constatado o atendimento aos requisitos editalícios quanto à Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, esta Comissão, após fase recursal e deliberação superior, mantém o seguinte resultado final a seguir:

#### ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL
CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 004/2023	13.961.640,08	415	500	474,50

Em tempo, divulga-se o valor do orçamento previamente estimado para a contratação, com base no art. 6º da Lei Federal nº 12.462/2011 e art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014, foi de R\$ 14.907.044,08.

Data da Adjudicação: 03/01/2024

Data da Homologação final da licitação pela autoridade superior: 03/01/2024.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**IANA BRITO MELO**  
Membro titular da Copel

### RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO E LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, alterada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento do Recurso e a Homologação Final da Licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 005/2023

PROCESSO Nº: 84593/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTÂNCIA MORAES DE CARVALHO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA KAZZA LTDA** do certame supramencionado, a COPEL, respaldada nos pronunciamentos do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve:

- Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso da licitante **CONSTRUTORA KAZZA LTDA**, deixando de acolher os pedidos da Recorrente quanto as questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que a desclassificou por não ter atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

O inteiro teor julgamento dos recursos, contendo os novos relatórios técnicos de julgamento, encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Ato contínuo, constatado o atendimento aos requisitos editalícios quanto à Proposta Técnica, Proposta de preços e Documentos de Habilitação, esta Comissão, após fase recursal e deliberação superior, mantém o seguinte resultado final a seguir:

#### ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTÂNCIA MORAES DE CARVALHO

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL
CONSÓRCIO BMV/FPE	12.329.913,54	415	450	439,50

Em tempo, divulga-se o valor do orçamento previamente estimado para a contratação, com base no art. 6º da Lei Federal nº 12.462/2011 e art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014, foi de R\$ 13.010.202,85.

Data da Adjudicação: 03/01/2024

Data da Homologação final da licitação pela autoridade superior: 03/01/2024.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**IANA BRITO MELO**  
Membro titular da Copel

### RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO E LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, alterada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento do Recurso e a Homologação Final da Licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 007/2023

PROCESSO Nº: 84639/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA KAZZA LTDA** do certame supramencionado, a COPEL, respaldada nos pronunciamentos do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve:

- Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso da licitante **CONSTRUTORA KAZZA LTDA**, deixando de acolher

os pedidos da Recorrente quanto as questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que a desclassificou por não ter atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

O inteiro teor julgamento dos recursos, encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Ato contínuo, constatado o atendimento aos requisitos editalícios quanto à Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, esta Comissão, após fase recursal e deliberação superior, mantém o seguinte resultado final a seguir:

#### ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	7.989.995,98	425	430,80	429,04

Em tempo, divulga-se o valor do orçamento previamente estimado para a contratação, com base no art. 6º da Lei Federal nº 12.462/2011 e art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014, foi de R\$ 8.248.491,51.

Data da Adjudicação: 03/01/2024

Data da Homologação final da licitação pela autoridade superior: 03/01/2024.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**IANA BRITO MELO**  
Membro titular da Copel

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SEDUR, designada pela Portaria 153/2023, publicada no Diário Oficial da Município do dia 26/04/2023, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2023 - SEDUR.

LICITAÇÃO Nº: 05/2023- SEDUR.

PROCESSO DIGITAL Nº: 211.411/2023.

LOTE: Único.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de fornecimento, mediante LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE OPERACIONAL BARRA DA SEDUR, DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL DE SALVADOR/BA DE 2024, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo XX do Edital.

VENCEDORA: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 05.350.687/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 195.980,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

O Processo Administrativo Digital correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação/COPEL - SEDUR, sito Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-BA.

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 37.022 de 06 de junho de 2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 001/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº: 241352/2023

LOTE: 01 e 02.

**OBJETO:** Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, AUTODESK

BIM COLABORATE PRO, AUTOCAD LT, ORÇAFASCIO PRIME - SINGLE USER - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, TREINAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 24/01/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/01/2024 às 09:30 horas.

**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 25/01/2024 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ALINE DÓREA CUNHA BASTOS**  
Presidente/CEML

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### CONCORRÊNCIA N° 002/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria n° 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei federal n° 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Complementar Federal n° 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal n° 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal n° 8.460/2013, Lei Municipal n° 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais n° 10.267/1993, n° 15.984/2005, n° 24.419/2013, n° 23.856/2013 e n° 24.806/2014, **torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo relativo ao resultado da análise das Propostas Técnicas, referente a seguinte licitação:**

LICITAÇÃO: n° 008/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 002/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo n° 128684/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA, conforme definições estabelecidas no Projeto Básico.

Recorrente: ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.

Recorrido: COSEL.

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: CONHECER do Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente, para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a desclassificação da Recorrente.

Ficam desde já convocadas as licitantes classificadas, para a sessão pública de abertura dos Envelopes de n° "2", Proposta de Preços, a ser realizada no Auditório da Secretaria Municipal da

Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, às 9:30 horas, no dia 17 de janeiro de 2024, localizado à Rua da Bélgica, n° 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6° andar, Comércio - Salvador/Bahia.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (71) 3202-4644/4646.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

#### CONCORRÊNCIA N° 27/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recursos Administrativos, quanto ao julgamento da Documentação de Habilitação, publicado no DOM n° 8.696, pág. 25, de 05/01/2024, referente a CONCORRÊNCIA n° 25/2023-Processo n°: 198015/2023-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: ANGRA ENGENHARIA LTDA  
Recorrida: ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA

Recorrente: ELITE ENGENHARIA LTDA

Recorrente: SETE INFRAESTRUTURA LTDA

Recorrente: QUALY ENGENHARIA LTDA  
Recorrida: ANGRA ENGENHARIA LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos Recursos interpostos, conforme disposto no art. 109, §3º, c/c art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível, para conhecimento, através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações) <<http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações>>CONCORRÊNCIA n° 27/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 160/2023

PROCESSO: 165478/2023

OBJETO: Registro de Preços de Material Esportivo

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 15/2024

CONTRATADO: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.746.467/0001-25

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMOB
SEMPRE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

#### HIGOR FERNANDES DOS SANTOS

SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000148	APITO PLASTICO C/ CORDAO N° 40	UN	1,38
2	200002878	MEDALHA HONRA MERITO REDONDA 60MM	UN	2,90
3	200002879	MEDALHA HONRA AO MERITO REDONDA 50MM	UN	2,70
4	200004279	TROFEU CHUTEIRA METALIZADO DOURADO 250MM	UN	37,50
5	200004280	TROFEU GOLEIRO METALIZADO DOURADO 250MM	UN	37,50
6	200004281	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 750MM	UN	134,90
7	200004282	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 550MM	UN	113,49
8	200005703	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 400MM	UN	56,26
9	200005704	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 300MM	UN	46,00
10	200006104	APITO PROFISSIONAL METAL	UN	1,17

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
11	200023475	CARTAO ARBITRO PLASTICO AMARELO + VERMELHO + AZUL	UN	0,96

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 160/2023**

**PROCESSO: 165478/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços de Material Esportivo

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 16/2024**

**CONTRATADO: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 42.746.467/0001-25**

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMOB
SEMPRE
SMED

**DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024**

**ASSINAM:**

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**HIGOR FERNANDES DOS SANTOS**  
SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000148	APITO PLASTICO C/ CORDAO Nº 40	UN	1,38
2	200002878	MEDALHA HONRA MERITO REDONDA 60MM	UN	2,90
3	200002879	MEDALHA HONRA AO MERITO REDONDA 50MM	UN	2,70
4	200004279	TROFEU CHUTEIRA METALIZADO DOURADO 250MM	UN	37,50
5	200004280	TROFEU GOLEIRO METALIZADO DOURADO 250MM	UN	37,50
6	200004281	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 750MM	UN	134,90
7	200004282	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 550MM	UN	113,49
8	200005703	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 400MM	UN	56,26
9	200005704	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 300MM	UN	46,00
10	200006104	APITO PROFISSIONAL METAL	UN	1,17
11	200023475	CARTAO ARBITRO PLASTICO AMARELO + VERMELHO + AZUL	UN	0,96

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2024

**PROCESSO Nº:** 187089/2023

**CONTRATADA:** DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA

**CNPJ:** 11.319.557/0003-78

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação (**GRE PIRAJÁ E GRE CAJAZEIRAS**), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Lote 01.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato

**VALOR:** R\$ 5.090.655,49 (cinco milhões e noventa mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.361.0014.233300; 12.365.0014.233200; 12.365.0014.233100.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39; 44.90.52.

**Fonte:** 1.500.1; 2.541.3.

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**PAULO RICARDO ARTUS**

Dentek Ar-Condicionado Ltda

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2024

**PROCESSO Nº:** 187089/2023

**CONTRATADA:** DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA

**CNPJ:** 11.319.557/0003-78

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação (**GRE CABULA E GRE CENTRO**), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Lote 02.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato

**VALOR:** R\$ 4.999.999,97 (quatro milhões e novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos.).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.361.0014.233300; 12.365.0014.233200; 12.365.0014.233100.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39; 44.90.52.

**Fonte:** 1.500.1; 2.541.3.

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**PAULO RICARDO ARTUS**

Dentek Ar-Condicionado Ltda

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2024

**PROCESSO Nº:** 187089/2023

**CONTRATADA:** DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA

**CNPJ:** 11.319.557/0003-78

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação (**GRE SÃO CAETANO, GRE LIBERDADE E GRE CIDADE BAIXA**) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Lote 03.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato

**VALOR:** R\$ 4.999.999,92 (quatro milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.361.0014.233300; 12.365.0014.233200; 12.365.0014.233100.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39; 44.90.52.

**Fonte:** 1.500.1; 2.541.3.

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**PAULO RICARDO ARTUS**

Dentek Ar-Condicionado Ltda

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2024

**PROCESSO Nº:** 187089/2023

**CONTRATADA:** DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA

**CNPJ:** 11.319.557/0003-78

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas diversas unidades da

Secretaria Municipal da Educação (**GRE SUBURBIO I E II**) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Lote 04.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato

**VALOR:** R\$ 4.965.813,26 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0014.233300; 12.365.0014.233200; 12.365.0014.233100.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39; 44.90.52.

**Fonte:** 1.500.1; 2.541.3.

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**PAULO RICARDO ARTUS**

Denteck Ar-Condicionado Ltda

### RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2024

**PROCESSO Nº:** 187089/2023

**CONTRATADA:** DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA

**CNPJ:** 11.319.557/0003-78

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação (**GRE ORLA E GRE ITAPUÁ**) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Lote 05.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato

**VALOR:** R\$ 5.910.342,84 (Cinco milhões e novecentos e dez mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0014.233300; 12.365.0014.233200; 12.365.0014.233100.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39; 44.90.52.

**Fonte:** 1.500.1; 2.541.3.

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**PAULO RICARDO ARTUS**

Denteck Ar-Condicionado Ltda

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO SMS:** 359/2023

**PROCESSO:** 153486/2023 SMS

**OBJETO:** Registro de preços aquisição de medicamentos

**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº:** 018/2024

**CONTRATADA:** ZUCK PAPEIS LTDA

**CNPJ:** ° 23.232.280/0001-69

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024

**ASSINAM:** ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023172	ROSUVASTATINA 20MG MARCA/ FABRICANTE: E.M.S	CP	1,15
02	200018961	SOLUÇÃO P/ LUBRIFICAÇÃO OLHOS BASE HIALURONATO SODIO MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	FR	59,566

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**

Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO SMS:** 458/2023

**PROCESSO:** 184409/2023 SMS

**OBJETO:** Registro de preços aquisição de medicamentos

**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº:** 021/2024

**CONTRATADA:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** ° 96.827.563/0001-27

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024

**ASSINAM:** ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

IVAN CORREIA DA SILVA

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**

Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO SMS:** 458/2023

**PROCESSO:** 184409/2023.1 SMS

**OBJETO:** Registro de preços aquisição de medicamentos

**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº:** 022/2024

**CONTRATADA:** ZUCK PAPEIS LTDA

**CNPJ:** ° 23.232.280/0001-69

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024

**ASSINAM:** ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001612	DIPIRONA 50MG/ML GOTAS 10ML MARCA/FABRICANTE: NATULAB	FR	1,33
02	200002446	HIDROCORTISONA HEMISSUCINATO 500MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	5,427
03	200023197	IMIQUIMODE 50MG/G CREME MARCA/ FABRICANTE: GERMED	UND	4,88

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**

Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1070/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO SMS:** 311/2023

**PROCESSO:** 110608/2023.1 SMS

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de insumos (álcool, clorexidina, detergente e hipoclorito)

**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº:** 1070/2023

**CONTRATADA:** DEXTERLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** ° 05.009.856/0001-41

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2023

**ASSINAM:** ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ADALBERTO SANTOS INVENÇÃO

DEXTERLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010672	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO MARCA/FABRICANTE: SANOZIME 5	L	20,16

Salvador, 12 de janeiro de 2023

**ANA PAULA MATOS**

Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 399/2023  
PROCESSO: 160421/2023.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar (indicador biológico)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1085/2023  
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: ° 40.040.193/0001-29  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
LUCAS PINTO CARAPÁ RIOS  
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017173	INDICADOR BIOLÓGICO TEMPO LEITURA MAX 24 HORAS MARCA/FABRICANTE: CLEAN - TEST	UN	2,86

Salvador, 12 de janeiro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023  
PROCESSO: 180751/2023.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1090/2023  
CONTRATADA: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
CNPJ: ° 28.547.190/0001-80  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
GRAZIELA VELANI ABUFARES  
GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009715	CARBONATO CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI MARCA/FABRICANTE: BIONATUS	CP	0,135

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 458/2023  
PROCESSO: 184409/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 020/2024  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: ° 05.400.006/0001-70  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
CLEDSO NUNES RIBEIRO  
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002446	HIDROCORTISONA HEMISSUCINATO 500MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	5,054

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 417/2023  
PROCESSO: 155811/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1103/2023  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.  
CNPJ: ° 06.628.333/0001-46  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO  
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012629	AGUA BIDESTILADA 100ML ESTÉRIL APIROGENICA MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	3,07
02	200001301	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	2,69

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023  
PROCESSO: 32085/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1076/2023  
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.  
CNPJ: ° 73.856.593/0001-66  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA  
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017785	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,0450

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 458/2023  
PROCESSO: 184409/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 019/2024  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.  
CNPJ: ° 06.628.333/0001-46  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO  
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001612	DIPIRONA 500 MG/ML GOTA 10ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	1,06

Salvador, 12 de janeiro de 2024

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária de Saúde, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40  
CONTRATADA: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº: 05.350.687/0001-09  
Nº DO CONTRATO: 001/2024  
PROCESSO Nº: 211.411/2024-SEDUR  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento, mediante locação de divisórias e estrutura de mirante, incluindo montagem e desmontagem, mobiliários e equipamentos para serem utilizados como bases operacionais da SEDUR - Barra, durante o período dos festejos do carnaval de Salvador/BA de 2024.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEDUR nº 004/2023.  
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 195.980,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 0.1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro - SEDUR; Projeto/Atividade: 2501-32 - Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024  
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
Brivaldo da Silva Nunes Filho  
BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto Federal nº 6.666/2008, e no Decreto nº 59.308/66, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao projeto BRA/21/003, firmado em agosto de 2022, com o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO- PNDU**, objetivando a estruturação de um sistema de informação municipal, com vistas à indicação de recursos orçamentários para exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária:** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114500 - Elaboração de Projetos Urbanísticos em ZEIS; **Natureza da Despesa** 33.80.41; **Fonte de Recursos:** 1.500.1- Tesouro e 1.501.4- Fonte própria.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01/2023, firmado em 02/01/2023, com a **GRAFICA E EDITORA JEP LTDA**, objetivando a Prestação de serviços técnicos de produção gráfica para o conjunto de 07 (sete) publicações, incluindo de ISBN (registros distintos para a publicação impressa e digital) e direito autoral, exceto para a Coleção Assis Reis, com vistas à indicação de recursos orçamentários para exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária:** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114500 - Elaboração de Projetos Urbanísticos em ZEIS, **Natureza da Despesa** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte de Recursos:** 1.500.1- Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 06/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 05/2023, firmado em 19 de abril de 2023, com a **MARCOS FORTES SANTOS DE BUSTAMANTE ME**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para atualização de 29 módulos da maquete de Salvador, com vistas à indicação de recursos para o exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos:** 1.500.1 - Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 06/2023, firmado em 27/06/2022, com a empresa **PRADO VALLADARES ARQUITETOS LTDA**, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projeto Executivo de Requalificação Urbano-Ambiental da Rua Almirante Tamandaré e trechos adjacentes, na localidade de Paripe, com vistas à indicação de recursos orçamentários para exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária:** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1.500.1- Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 08/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 08/2023, firmado em 13 de junho de 2023, com a **CENTRO DE REFERÊNCIA EM PATRIMÔNIO E PESQUISA - ACERVO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços técnicos especializados para Monitoramento Arqueológico e Levantamento Complementar das obras na Rua da Conceição da Praia e Praça Irmãos Pereira, em Salvador/BA., com vistas à indicação de recursos para o exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1.500.1 - Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 09/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 10/2023, firmado em 28 de agosto de 2023, com a **URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana, com vistas a acrescentar indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária:** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114500 - Elaboração de Projetos Urbanísticos em ZEIS; e 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1.500.1 e 1.501.1 - Tesouro e 1.501.4 - Fonte própria.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 10/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 12/2023, firmado em 10/06/2023, com a **CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, objetivando a Prestação de serviços de sondagens, realização de ensaios de solos e determinação das deflexões pelo método da viga Benkelman em pavimento, com vistas à indicação de recursos para o exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária:** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1.500.1 - Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 11/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 13/2017, firmado em 08/08/2017, com o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, objetivando possibilitar, por meio de realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes de 2º e 3º graus, de acordo com a Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82, com vistas à indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária** 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto de Atividade** - 15.122.0014.250124 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; **Natureza da Despesa** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 1.500.1- Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 12/2024**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 04/2022, firmado em 20/07/2022, com a **MFC SERVIÇOS DE**



**INFORMÁTICA LTDA-ME**, objetivando prestação de serviços de manutenção com suporte remoto e local, mantendo os códigos e fontes atualizados do novo Sistema PHL (Personal Home Library), utilizado na Biblioteca desta Fundação, com vistas à indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2024.

**Unidade Orçamentária** 60302- SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira; **Projeto de Atividade** - 15.126.0014.250213 - Manutenção de tecnologia da informação e comunicação; **Natureza da Despesa** - 3.3.90.40 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; **Fontes**: 1.500.1- Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2024

Processo: nº 190893/2023

Objeto: prestação de serviço comum de engenharia para locação de postos avançados com mobiliários e equipamentos, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinada como bases operacionais, durante o Carnaval de Salvador/BA em 2024 da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Salvador.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura.

**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**DATA DA ASSINATURA**: 10/01/2024

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$700.399,99 (setecentos mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício de 2024: SEMOP - Unidade Gestora: 450002 UG SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador; Subação: 208000; Fonte Recurso: 1.500; 1753; Natureza despesa: 33.90.39.

**CONTRATADA**: AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.052.205/0001-22

**RESPONSÁVEL LEGAL**: CAROLINE XAVIER DA CRUZ.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 12 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

## Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº06/2021

A **Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**, Empresa Pública, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41.233-030, inscrita no CNPJ 14.823.017/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Omar Antônio Gordilho de Britto, portador do CPF nº 017.625.955-40 e RG nº 11342754-98 / SSP-BA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Leonardo Santos de Oliveira, portador do CPF nº 914.183.995-15 e RG nº 05.620.417-53 SSP-BA, resolvem expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº 006/2021, firmado em 16/04/2021, junto à Empresa contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com a finalidade de proceder a inclusão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 61.600.839/0005-89, relacionado à unidade de operação local da Empresa contratada, para fins de atendimento às disposições previstas na Lei Complementar nº 116/2003, conforme requerimento formulado no âmbito do Processo nº 248247/2023.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a inclusão do CNPJ nº 61.600.839/0005-89, no preâmbulo do Contrato nº 006/2021, relacionado à unidade de operação local da Empresa contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, para fins de atendimento às disposições previstas na Lei Complementar nº 116/2003.

**RATIFICAÇÃO**: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

## CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 02/2023

#### PROCESSO SEMGE Nº 807/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**: SEMGE Nº 02/2023.

**CRENCIADA**: ESCOLA ARTE VIDA

**CNPJ/MF sob nº**: 04.805.538/0001-24

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

**DATA DE ASSINATURA**: 10/01/2024

#### PROCESSO SEMGE Nº 1882/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries da Educação Infantil e Fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**: SEMGE Nº 02/2023.

**CRENCIADA**: ESCOLINHA KIMIMO

**CNPJ/MF sob nº**: 13.533.302/0001-77

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

**DATA DE ASSINATURA**: 10/01/2024

#### PROCESSO SEMGE Nº 765/2024

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 12 de janeiro de 2024.

**OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2024

CONTRATANTE:DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.569.426/0001-30

PROCESSO Nº: 230410/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO**: Contratação de empresa para execução de serviços para fornecimento e instalação de grama sintética e afins destinados a intervenções de requalificação de espaços urbano no Município de Salvador.

**PRAZO**: 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL**: R\$ 2.716.000,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Sub Ação 20.08.00- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.5.00.1 e 2.500.1

**DATA DA ASSINATURA**: 12/01/2024

**PARECER Nº**: 003/2024

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: Nyom Comércio e Serviços Ltda

- Fauzi Jaber Neto

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 249812/2023

Contrato nº 12/2022-objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA na Av. Tancredo Neves, S/N, Stiep - Salvador/BA, ao lado do Hospital Rede Sarah, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ATIVA ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 05.542.871/0001-50

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 10/01/2024 e término em 08/02/2024

Base Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 09/01/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MANUELLA VASCONCELOS DE CASTRO-ATIVA ENGENHARIA

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**: SEMGE Nº 02/2023.

**CRENCIADA**: ESCOLA REINO DOS COLIBRIS

**CNPJ/MF sob nº**: 00.820.713/0001-00

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

**DATA DE ASSINATURA**: 10/01/2024

#### PROCESSO SEMGE Nº 712/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Infantil e Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**: SEMGE Nº 02/2023

**CRENCIADA**: COLÉGIO ADVENTISTA DE SAO CAETANO

**CNPJ/MF sob nº**: 07.114.699/0031-85

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2024.

**DATA DE ASSINATURA**: 10/01/2024

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de janeiro de 2024.

**JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR, tendo em vista ao Final de Lista nº 22/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

5. A Diretora de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****CARGA HORÁRIA: 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VANESSA CRISTINA BORGES NASCIMENTO	926064621	079895263	59,5	182º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de janeiro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO**  
**PROGRAMA NOSSOS TALENTOS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos relacionados para Entrevista e para Dinâmica de Grupo, sob pena de eliminação, referente ao **Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos**, conforme itens 6 e 7 do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.694 de 03 de janeiro de 2024.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

**1. DA ENTREVISTA**

1.1 - O candidato deverá comparecer para **Entrevista** no local e horário estabelecido abaixo, conforme Anexo Único deste Edital, munido de documento de identificação com foto e currículo.

1.2. O candidato será entrevistado individualmente.

1.2 A Entrevista consiste na análise das seguintes competências:

CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO; APRENDIZAGEM ATIVA; CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS; COMUNICAÇÃO; TRABALHO EM EQUIPE; CAPACIDADE DE USAR A TECNOLOGIA NO TRABALHO.

**2. DINÂMICA DE GRUPO**

2.1 - O candidato que obtiver até a 15ª (décima quinta) posição no resultado da entrevista individual deverá comparecer para **Dinâmica de grupo** no dia 26 de janeiro de 2024, munido de documento de identificação com foto.

2.1.1 - Com 1 (um) dia de antecedência, será divulgada a lista dos candidatos classificados para a Dinâmica de Grupo, contendo local e horário de realização, por meio do site [nossostalentos.salvador.ba.gov.br](http://nossostalentos.salvador.ba.gov.br).

2.2 A Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes competências:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** - Os candidatos que alcançarem a média de pontuação igual ou superior a 6,0 serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente.

**3.2** - Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 ou não cumprirem o disposto na Lei Municipal nº 9.508/2020 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos, a qualquer tempo.

**4.** Para efeito dos itens 1.1 e 2.1, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**5.** É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local nas datas e horários pré-determinados, conforme distribuição descrita no Anexo Único e item 2 deste edital, sendo passível de eliminação em caso de atraso ou ausência.

**ANEXO ÚNICO - ENTREVISTA INDIVIDUAL****Data:** 23 de janeiro de 2024**Local:** Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.**Endereço:** Rua Horácio César nº 64, bairro: 2 de julho (em frente ao quartel dos Afritos).

(Chegar com 20 minutos de antecedência, para evitar atraso de início)

**CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I**  
**EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO**

NOME	CPF	HORÁRIO
ALAN DOS SANTOS ANJOS DA SILVA	867.39*.***-**-**	08:30
ANA GABRIELA ALMEIDA LIMA DOS SANTOS	040.03*.***-**-**	08:30
BIANCA CRUZ BASTOS	119.19*.***-**-**	09:00
BRENDA SANTANA CORREIA	086.79*.***-**-**	09:00
CAUE ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	858.76*.***-**-**	09:30
FELIPE SANTOS PINTO CONCEICAO	077.74*.***-**-**	09:30
HEIDER PIRES BARBOSA	089.53*.***-**-**	10:00
HELOISA DE JESUS RODRIGUES	092.65*.***-**-**	10:00
ICARO DE JESUS BATISTA	868.24*.***-**-**	10:30
IZABELA INACIO DE SOUZA CORREIA	865.32*.***-**-**	10:30
JENIFFER KELLY SANTA ROSA LIMA	104.14*.***-**-**	11:00
MARIA EDUARDA LEAO DE ROMERO	077.76*.***-**-**	11:00

**Data:** 24 de janeiro de 2024**Local:** Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.**Endereço:** Rua Horácio César nº 64, bairro: 2 de julho (em frente ao quartel dos Afritos).

(Chegar com 20 minutos de antecedência, para evitar atraso de início)

**CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I  
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO**

NOME	CPF	HORÁRIO
MARIA LUIZA DOS SANTOS APOLINARIO	092.81*.***-**	08:30
QUELE ALVES DOS SANTOS	099.35*.***-**	08:30
RAISSA NEVES MIRANDA	082.11*.***-**	09:00
RAISSA SAO PEDRO DE SENA	866.29*.***-**	09:00
RENAN CARDOSO PORTELA DOS SANTOS	077.75*.***-**	09:30
SAMUEL SAMPAIO SANTOS	089.61*.***-**	09:30
SARAH VITORIA DE JESUS PASSOS	094.95*.***-**	10:00
TAINA PEREIRA DA SILVA	097.98*.***-**	10:00
TAIS DE SOUZA BAHIA	073.50*.***-**	10:30
TAUAN SANTIAGO DOS SANTOS	865.34*.***-**	10:30
TIFANE DE JESUS PEREIRA	083.31*.***-**	11:00
VICTORIA DE SOUZA DOS REIS SANTOS	115.95*.***-**	11:00

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 12 de janeiro de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora de Gestão de Pessoas

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

**Resolve:**

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeado através do DOM nº 8.691 de 28/12/2023.

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL  
ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE  
CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRENCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JEANE DOS ANJOS MOREIRA	927022921	055.46X.XXX-XX	70	173º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de janeiro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 01/2024  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

**Resolve:**

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 8.667 em 24/11/2023.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ARQUITETURA  
CARGA HORÁRIA: 40h**

**AMPLA CONCORRENCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DÉBORA LINS PICCOLI	925010826	036.34X.XXX-XX	51	19º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de janeiro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. de nº 8.699 de 10 de janeiro de 2024, pag. 41.

**ONDE SE LÊ:**

Chamamento Público - SMS nº 11/2019  
Processo nº 17074-2019-SMS

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LS SALVADOR ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA	33.106.919/0001-13

**LEIA-SE:**

Chamamento Público - SMS nº 11/2019  
Processo nº 17074/2019

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LS BAHIA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	42.178.706/0001-98

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Prestadores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Extraordinária, no dia 19/01/2024 (sexta-feira), com a 1ª chamada marcada para às 07h00, segunda chamada às 08h00 e a última chamada às 09h00 na sede da ASTRAM, localizada na Rua Boulevard América, Nº 66, Nazaré, Salvador - BA..

**Pauta:**

- Plano de saúde;
- O que ocorrer.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

**LUIZ BAHIA NETO**  
Presidente da ASTRAM



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.